



TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

DIRETORIA GERAL DE APOIO AOS ÓRGÃOS JURISDICIONAIS
Serviço de Rogatória, Extradicação e Interpretação (SEREI)

PROJETO BÁSICO

Proc. Nº 155.221/2008

**CRENCIAMENTO DE TRADUTORES JURAMENTADOS E INTÉRPRETES
COMERCIAIS**

JUSTIFICATIVA

O credenciamento de tradutores juramentados e intérpretes justifica-se pela necessidade de tradução, versão e interpretação de voz e documentos, de interesse desta Corte de Justiça, dos idiomas relacionados no item 1 deste Projeto Básico, principalmente na instrução de Cartas Rogatórias e Pedidos de Extradicação, que tramitarão fora do Brasil e na assistência aos julgadores em audiências ou sessões, onde seja necessária a interpretação de voz para os diversos idiomas estrangeiros, cujas partes sejam beneficiárias da gratuidade de Justiça ou nas Ações Penais Públicas.

1 – OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objetivo o credenciamento de pessoas físicas que exerçam a atividade de tradutores juramentados, com inscrições nas Juntas Comerciais respectivas e intérpretes dos seguintes idiomas: inglês, francês, espanhol, italiano, alemão, japonês, dinamarquês, árabe, chinês, neerlandês, croata, norueguês, hebraico, polonês, esloveno, russo, grego e tcheco, sem prejuízo de credenciamentos para outros idiomas.

272
N

1.1 - Poderá se credenciar, para a prestação do serviço de interpretação, intérprete que possua qualificação acadêmica para o idioma ao qual se habilitará.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O credenciamento de tradutores juramentados e intérpretes tem fundamento no Art. 25 da Lei Federal n.º 8666/93, no Decreto nº 13.609/1943, na Instrução Normativa nº 84/2000, e, subsidiariamente, na Lei federal n.º 8.666/93 e nas condições constantes deste Projeto Básico.

3 – DO SERVIÇO

O serviço de tradução juramentada e interpretação será prestado, única e exclusivamente, aos diversos órgãos judiciais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, mediante solicitação da autoridade judiciária ou administrativa.

O serviço será requisitado formalmente pela autoridade Judiciária ou Administrativa, através de ofício, onde deverá conter o objeto, a finalidade, o idioma a ser traduzido e o prazo para conclusão do serviço, observada a legislação pertinente.

4 – DO CREDENCIAMENTO

A solicitação de credenciamento (Anexo II) deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Projeto Básico, que constará:

- identificação, referência a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários e, se houver indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile;
- indicação do (s) idioma (s) a que se credencia;
- cópia autenticada do documento de registro ou inscrição na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou de outros Estados da Federação, no caso de tradutor;
- cópia autenticada do documento de qualificação acadêmica, no caso de intérprete;
- cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- cópia autenticada do documento de identidade;
- cópia autenticada da inscrição no PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);
- declaração de prestação de serviço de tradução juramentada, de acordo com as especificações deste projeto básico.

A
302
A
200
276
N

O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

A apresentação da proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

Serão declarados Credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Projeto Básico.

5 – DO DESCRENCIAMENTO

5.1 – O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Projeto Básico e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

5.2 – O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3 – Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rol dos Credenciados.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerar-se-á atendido o pronto exercício das funções de tradução de textos quando o serviço for executado na seguinte proporção:

Prazo Normal:

- Até 10 laudas do tradutor - 07 dias úteis;**
- 11 a 20 laudas do tradutor - 10 dias úteis;**
- 21 a 40 laudas do tradutor - 15 dias úteis;**
- 41 a 60 laudas do tradutor - 20 dias úteis;**
- 61 a 80 laudas do tradutor - 25 dias úteis;**
- 81 a 100 laudas do tradutor – 30 dias úteis.**

- No serviço de interpretação, considerar-se-á indivisível a 1ª hora e divisíveis as horas subsequentes em quartos de hora, acrescentando-se o valor relativo ao tempo de deslocamento do interprete:

272
10

- O serviço prestado além dos limites pré-estabelecidos, acima descritos, será executado através de acordo firmado entre o órgão gestor e o tradutor.
- Os prazos relacionados no item 6 terão início na data em que a documentação estiver à disposição do Credenciado.
- Caso não ocorra o pronto exercício das hipóteses supracitadas, os emolumentos devidos serão reduzidos em 30% (trinta por cento).
- Caso haja mais de um tradutor/intérprete credenciado para o mesmo idioma, o serviço de tradução juramentada e interpretação será distribuído subsequentemente de acordo com a ordem de credenciamento, em sistema de rodízio, de forma que todos os Credenciados poderão ser chamados a efetuar traduções.

7 – DO DESLOCAMENTO

Em caso de deslocamento do intérprete para a prestação do serviço, o mesmo será reembolsado por esta Corte de Justiça, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) do valor da primeira hora indivisível constante na tabela publicada pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, para atendimento aos órgãos jurisdicionais localizados na Comarca da Capital e suas Varas Regionais e 100% (cem por cento) para os órgãos jurisdicionais localizados nas demais Comarcas.

8 – DA PROPOSTA

Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Projeto Básico de Credenciamento.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por tradução/interpretação realizada, através de crédito em conta corrente, do credenciado, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os valores obedecerão, sempre, à tabela vigente de emolumentos dos Tradutores públicos e Intérpretes Comerciais da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA).

– Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito e reajustamento de preços ou a correção monetária.

203
203
M

10 – DO RECEBIMENTO

O serviço de tradução juramentada será recebido por servidor lotado no Serviço de Rogatória, Extradicação e Interpretação (SEREI), órgão vinculado ao Departamento de Instrução Processual (DEINP) da Diretoria Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR), que procederá a conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico e da legislação de regência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito, pelo servidor do SEREI/DEINP/DGJUR, o recibo de prestação de serviço de tradução/versão e Interpretação.

- Os emolumentos referentes ao serviço corresponderão a uma lauda de até mil (1000) caracteres válidos digitados, não computados os espaços em branco.
- A forma de conferência do serviço deverá ser viabilizada através do encaminhamento prévio do respectivo trabalho, por parte do tradutor, via e-mail, nos moldes do parágrafo anterior e obedecendo rigorosamente o original a ser posteriormente encaminhado.
- O cabeçalho só será contabilizado a título de despesa com a tradução-versão, na primeira página, o restante será considerado continuidade gráfica, não incidindo a cobrança de que trata o item anterior.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Rogatória, Extradicação e Interpretação (SEREI), órgão vinculado ao Departamento de Instrução Processual (DEINP) da Diretoria Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR).

12 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- Executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas neste Projeto Básico;
- Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- Cumprir os prazos previstos no item 6, deste Projeto Básico;
- Comunicar ao Credenciador, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução do serviço de tradução/versão/interpretação, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente;

274
10

- Comunicar ao Credenciador, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;
- Emitir recibo de prestação do serviço de acordo com a tabela de emolumentos vigente;
- Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do serviço contratado;
- Responsabilizar-se pela retirada e entrega dos documentos a serem traduzidos;
- Executar o serviço no prazo determinado pelo Credenciador;
- Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original;
- Executar diretamente o serviço contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciador ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do serviço.
- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador, cujas reclamações se obrigam a atender.

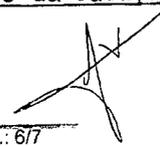
13 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

Colocar a disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução do serviço de tradução;

- Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- Atestar a execução do objeto deste Credenciamento por meio de servidor especificamente designado;
- Efetuar o pagamento do serviço realizado pelo Credenciado de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

14 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do Edital no Diário da Justiça Eletrônico, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.



304 292 275

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

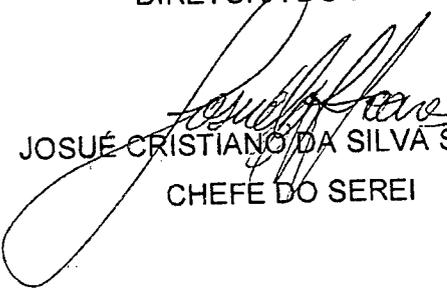
Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei federal nº 8.666/93, o presente Projeto Básico e a proposta do credenciado serão partes integrantes da Nota de Empenho.
Consultas poderão ser formuladas junto ao Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes (DELFA) deste Tribunal de Justiça, das 11h às 18h, situado na Praça XV de Novembro, nº 02, sala T-4, ou pelos telefones (21) 3133-7470 ou 3133-7471 ou, ainda, pelo fax (21) 3133-7464.

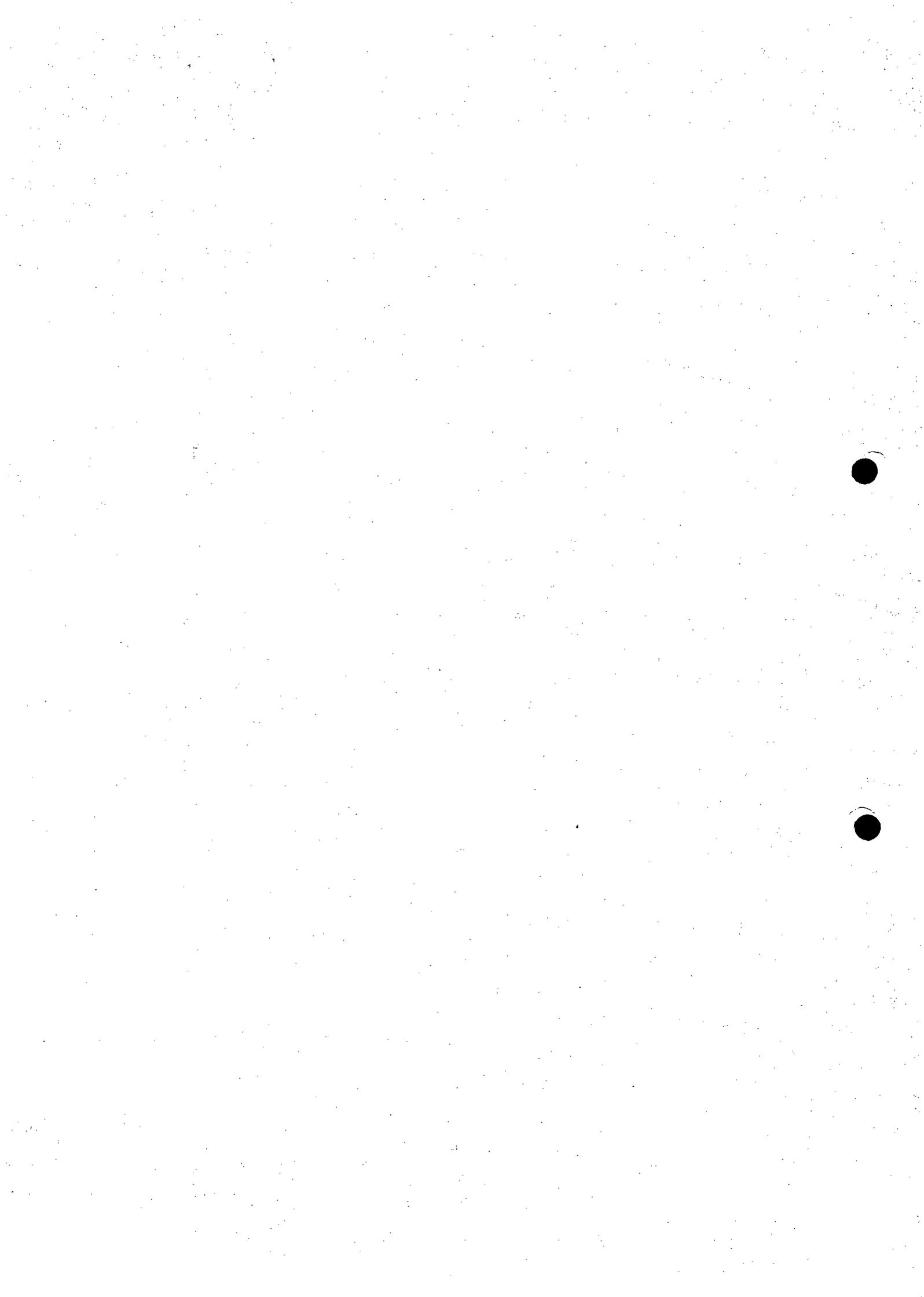
Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2015.


ALESSANDRA ANÁTOCLES
DIRETORA-GERAL DA DGJUR


ENEDINA S. BRANDÃO PORTO
DIRETORA DO DEINP

Enedina S. Brandão Porto
Análise Jurídica T. 8391
Mat. 01722823


JOSUÉ CRISTIANO DA SILVA SOARES
CHEFE DO SEREI



305 293

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO

.....(IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE)....., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na....., portador da carteira de identidade nºe do CPF....., Tradutor Público Juramentado, inscrito sob o nº, na Junta Comercial do Rio de Janeiro ou de outros Estados, vem requerer a Vossa Senhoria se digne determinar a sua habilitação no Credenciamento, com vistas à prestação de serviços de tradução/versão juramentada do idioma.....(indicação do idioma a que se credencia)..... para o português e vice-versa, motivo pelo qual faço constar as seguintes informações e documentos:

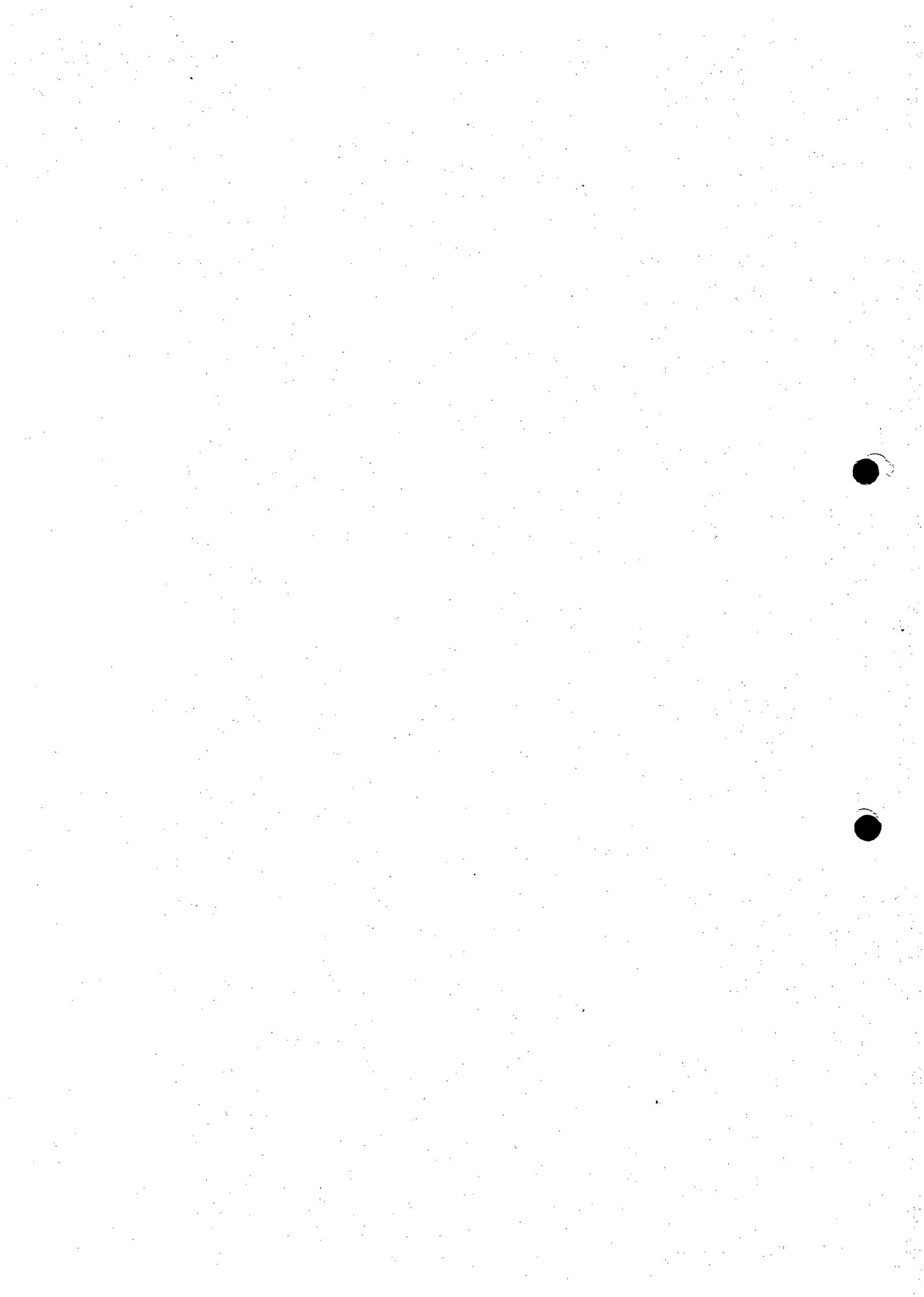
- a) referência a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários, endereço eletrônico(e-mail) e fac-símile;
- b) cópia autenticada do documento de registro ou inscrição na Junta Comercial do Rio de Janeiro ou de outros Estados da Federação;
- c) cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) cópia autenticada do documento de identidade;
- e) cópia autenticada da inscrição no PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador).

Declara que prestará os serviços de tradução/versão juramentada de acordo com as especificações do Projeto Básico e Edital de Credenciamento.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro,..... de..... de

TRADUTOR JURAMENTADO



ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO
INTÉRPRETE

9
306
A
294

.....(IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE)....., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na....., portador da carteira de identidade nºe do CPF....., Intérprete, vem requerer a Vossa Senhoria se digne determinar a sua habilitação no Credenciamento, com vistas à prestação de serviços de interpretação do idioma.....(indicação do idioma a que se credencia)..... para o português e vice-versa, motivo pelo qual faço constar as seguintes informações e documentos:

- a) referência a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários, endereço eletrônico(e-mail) e fac-símile;
- b) cópia autenticada do documento de qualificação acadêmica;
- c) cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) cópia autenticada do documento de identidade;
- e) cópia autenticada da inscrição no PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador).

Declara que prestará os serviços de interpretação de acordo com as especificações do Projeto Básico e Edital de Credenciamento.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro,..... de..... de

INTÉRPRETE

